

LEI Nº 1.983, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.971.

AUTORIZA PAGAMENTO DE SEXTA PARTE DE VENCIMENTOS E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Fun-
cionário Pedro de Mello Cardia, Lançador Efetivo da -
Prefeitura, Padrão "K", a sexta parte dos vencimentos,
a partir da data em que completou 25(vinte e cinco) a-
nos de efetivo exercício.

Artº. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da
dotação orçamentária própria, consignada no orçamento
vigente e a a seguintes:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

c) - Sector de Contabilidade.

- 30 00 10 - Despesas Correntes
- 31 00 10 - Despesas de Custeio
- 31 10 10 - Pessoal
- 32 60 80 - Adicionais

II - Sexta parte.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1.971.


Sérgio Bettiol
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM 03 DE NOVEMBRO DE 1.971.


Luiz Carlos de Oliveira
Secretário.